



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL No 11/2017.1

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE – 2017.1

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos Nº7234/2010 e Nº 7416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por elas estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os programas de moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço de Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Salvador em conformidade com o Decreto Nº 7416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios anexos inscrições se darão no período de **12 de julho a 01 de agosto de 2017**, mediante o preenchimento do formulário online em www.renovacaoproae20171.ufba.br:

- 1.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br.
- 1.1.2. O descumprimento de requisitos, prazo ou termos dos Editais (de Renovação, e de Inscrição em Benefícios e Programas da PROAE) resultará em suspensão imediata dos benefícios até que sejam avaliados os méritos dos recursos interpostos.
- 1.1.3. A submissão online ocorrerá ininterruptamente dentro do prazo estabelecido, entre as **23h** do primeiro dia e **23h** do último dia do prazo.

1.1.4. Os recursos poderão ser apresentados à CPAE em fase única, no período de **14 a 18 de agosto de 2017**.

1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estudante contemplado com os programas da PROAE (Programa de Moradia: Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia, Serviço de Alimentação e Auxílio Transporte) terá direito a renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);

2.1.3. Apresentar os documentos gerais (Histórico Escolar UFBA 2017.1) e específicos (Contrato de aluguel, recibos de pagamento e/ou declaração de divisão de despesas para beneficiárias/os do Auxílio Moradia) nos termos exigidos por este Edital ver item **3.1.2.2.2**.

2.1.4. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.

2.1.5. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.

2.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos que sejam observados no processo de renovação, a CPAE avaliará a pertinência da manutenção do auxílio/bolsa/serviço a fim de ofertar suporte à permanência do estudante;

2.2.1. O estudante que descumprir qualquer dos requisitos poderá ser convidado a comparecer à PROAE para avaliar as possibilidades de superação das circunstâncias que geraram conflito com os requisitos;

2.3. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, adotadas por esta Pró-Reitoria

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

3.1.1. **Solicitação de renovação:** conforme descrita no item 1 deste edital;

3.1.1.1. Para **todos os discentes beneficiados:** Histórico Escolar UFBA do semestre 2017.1, emitido pelo [SIAC](#), em pdf, com código de controle para validação de documentos da UFBA, que deve ser anexado ao formulário online.

3.1.1.2. Para Auxílio Moradia:

3.1.2.2.1. Em caso de imóvel alugado: Apresentar em pdf único a cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida ou cópia do RG do proprietário do imóvel e recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (**abril, maio e junho de 2017**); bem como, se dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinado por todos os interessados indicando o valor correspondente e anexar cópia do RG de cada membro;

3.1.2.2.2. Em caso de imóvel cedido: Apresentar em pdf único a apresentar declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com xerox do RG do cedente em anexo e documentos de despesas com manutenção de moradia (água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (**abril, maio e junho de 2017**).

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação

3.1.2. **Análise da solicitação** pelo NAE/CPAE;

3.1.3. **Atendimento** a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.

3.1.3.1.1. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Federação (Rua Caetano Moura, nº 140) com endereçamento ao profissional responsável pelo agendamento.

3.1.4. **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

3.2.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.2.2. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

4. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 12 de julho de 2017,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA